

CAPITAIS MÍNIMOS

Por: *Affonso Silva*

SOCIEDADES SEGURADORAS, SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO E EAPP's, ORGANIZADAS SOB A FORMA DE S.A.

A determinação do capital mínimo necessário para as **Sociedades Seguradoras**, de **Capitalização** e as **Entidades Abertas de Previdência Privada**, organizadas sob a forma de **sociedades anônimas**, operarem no país será estabelecido em função das suas atividades e das regiões (**unidades da federação**) que pretendam operar, como definido nas **Resoluções CNSP**.

O parâmetro para o capital mínimo será o **menor valor** dentre o **Capital Social** e o **Patrimônio Líquido**.

SOCIEDADES SEGURADORAS

Resolução CNSP nº 23/92

O **Capital Social** da **Sociedade Seguradora**, autorizada a operar nos grupamentos de seguros de **ramos elementares**, de **vida** e de **planos de pecúlios e rendas de previdência privada aberta**, em todo o país, **não poderá ser inferior a 8.400.000 UFIR**.

As **parcelas fixas do capital mínimo** exigido para a **Sociedade Seguradora** obter autorização de funcionamento, segundo os grupamentos que opere, ou venha a operar, são:

- Seguros de ramos elementares: 700.000 UFIR
- Seguros de vida e planos de pecúlios e renda de previdência privada aberta: 700.000 UFIR

A **parcela variável do capital mínimo** exigido da **Sociedade Seguradora**, por região do país, em que opere ou venha a operar, deverá obedecer os seguintes valores:

REGIÕES	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES (UFIR)	SEGUROS DE VIDA E PLANOS DE PECÚLIOS E RENDA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA (UFIR)
1ª	AM, PA, AC, RR, AP	70.000	70.000
2ª	PI, MA, CE	70.000	70.000
3ª	PE, RN, PB, AL	105.000	105.000
4ª	SE, BA	105.000	105.000
5ª	MG, GO, DF, ES, TO	350.000	350.000
6ª	RJ	1.050.000	1.050.000
7ª	SP, MT, MS, RO	1.400.000	1.400.000
8ª	PR, SC, RS	350.000	350.000
NACIONAL		3.500.000	3.500.000

CAPITAIS MÍNIMOS

SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO

Resolução CNSP nº 24/92

O **Capital Social da Sociedade de Capitalização**, autorizada a operar em todas as regiões do país, não poderá ser inferior a **8.400.000 UFIR**.

O **valor mínimo de capital** exigido para a Sociedade de Capitalização obter autorização para funcionamento será de **1.400.000 UFIR**.

A **parcela variável do capital mínimo** exigido da **Sociedade de Capitalização**, por região do país, em que opere ou venha a operar, deverá obedecer os seguintes valores:

REGIÕES	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	UFIR
1 ^a	AM, PA, AC, RR, AP	140.000
2 ^a	PI, MA, CE	140.000
3 ^a	PE, RN, PB, AL	210.000
4 ^a	SE, BA	210.000
5 ^a	MG, GO, DF, ES, TO	700.000
6 ^a	RJ	2.100.000
7 ^a	SP, MT, MS, RO	2.800.000
8 ^a	PR, SC, RS	700.000
NACIONAL		7.000.000

EAPP's ORGANIZADAS SOB A FORMA DE S.A.

Resolução CNSP nº 25/92

O **Capital Social da Entidade Aberta de Previdência Privada**, organizada sob a forma de **sociedade por ações**, autorizada a operar planos de pecúlios e rendas em todas as regiões do país, não poderá ser inferior a **4.200.000 UFIR**.

A **parcela fixa do capital mínimo** exigido para a **Entidade Aberta de Previdência Privada** obter autorização de funcionamento será de **700.000 UFIR**.

A **parcela variável do capital mínimo** exigido da **Entidade Aberta de Previdência Privada**, por região do país, em que opere ou venha a operar, deverá obedecer os seguintes valores:

REGIÕES	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	UFIR
1 ^a	AM, PA, AC, RR, AP	70.000
2 ^a	PI, MA, CE	70.000
3 ^a	PE, RN, PB, AL	105.000
4 ^a	SE, BA	105.000
5 ^a	MG, GO, DF, ES, TO	350.000
6 ^a	RJ	1.050.000
7 ^a	SP, MT, MS, RO	1.400.000
8 ^a	PR, SC, RS	350.000
NACIONAL		3.500.000